

# Edital de Financiamento a Projetos de Pesquisa

Edital nº 01/2021/EAP/Incentivo a Projetos  
de Pesquisa/Unasp

*Chamada única/2021*

**Edital nº 01/2021/EAP/Incentivo a Projetos de Pesquisa/Unasp****EDITAL DE FINANCIAMENTO A PROJETOS DE PESQUISA**

Chamada Única/2021

O Centro Universitário Adventista de São Paulo – Unasp, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional (PROPEDI) e do Escritório de Apoio ao Pesquisador (EAP), torna público o lançamento do presente edital e convida os pesquisadores desta instituição a apresentarem propostas de candidatura à concessão de financiamento para projetos de pesquisa e de inovação em qualquer área do conhecimento, nos termos aqui estabelecidos.

## SUMÁRIO

<b>1. Das Normas Gerais .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Do Objetivo .....</b>	<b>5</b>
<b>3. Do Financiamento.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Dos Itens Financiáveis.....</b>	<b>5</b>
<b>5. Da Execução Financeira.....</b>	<b>7</b>
<b>6. Da Elaboração e Homologação das Propostas.....</b>	<b>7</b>
<b>7. Da Avaliação da Proposta e Da Divulgação dos Resultados .....</b>	<b>8</b>
<b>8. Da Validação e Certificação .....</b>	<b>9</b>
<b>9. Da convocação de suplentes .....</b>	<b>10</b>
<b>10. Da Ciência do Regulamento e da Assinatura de Termo de Responsabilidade .....</b>	<b>10</b>
<b>11. Da Prestação de Relatórios e Contas .....</b>	<b>11</b>
<b>12. Do Cronograma.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO 1: Modelo Estruturado do Projeto de Pesquisa.....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO 2: Critérios de Avaliação .....</b>	<b>14</b>

## 1. Das Normas Gerais

1. Poderão participar deste Edital como pesquisadores responsáveis docentes que estejam vinculados a um grupo de pesquisa certificado pelo Unasp no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq) e que sejam vinculados à Graduação ou à Pós-graduação do Unasp;
2. Poderão participar deste Edital como pesquisadores colaboradores docentes e alunos da Graduação ou Pós-Graduação (sejam estes do Unasp ou de Instituições parceiras) que estejam devidamente vinculados a um grupo de pesquisa certificado pelo Unasp no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
3. Docentes que, por algum motivo, encontrem-se afastados das atividades do Unasp, não serão aceitos como pesquisadores responsáveis pelo projeto;
4. O auxílio financeiro será destinado a propostas com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a disponibilidade orçamentária e deverá ser utilizado a partir do prazo de início do financiamento, conforme período descrito neste edital (itens 1.7 e 3.3);
5. A seleção das propostas seguirá as etapas do Cronograma disponível neste edital e será coordenada pelo Escritório de Apoio ao Pesquisador (EAP);
6. O incentivo será concedido aos projetos eleitos por processo seletivo, levando em consideração a classificação do grupo ao qual pertence o pesquisador responsável e o mérito do projeto (de acordo com as normas propostas neste edital);
7. O financiamento dos projetos eleitos terá início a partir do segundo semestre do ano em que o presente edital estiver vigente.

## 2. Do Objetivo

1. Incentivar os pesquisadores do Unasp a despertarem sua vocação científica e aumentar a produtividade institucional;
2. Promover competitividade intelectual e no mercado científico;
3. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pelo Unasp no DGP/CNPq;
4. Fornecer auxílio à pesquisa institucional, de modo a estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, com estratégias que visem desenvolvimento econômico e social;
5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem ensino, pesquisa e inovação, visando atender às demandas sociais, culturais e acadêmicas do meio em que o Unasp está inserido, contribuindo para o desenvolvimento da instituição e de seu meio.

## 3. Do Financiamento

1. Serão alocados para este Edital recursos financeiros no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) definidos no orçamento da PROPEDI para 2021;
2. Cada projeto de pesquisa poderá solicitar, no máximo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Não há valor mínimo estabelecido para a solicitação;
3. O financiamento dos projetos eleitos se iniciará ao longo do mês de agosto de 2021;
4. A forma de pagamento do financiamento será informada pelo EAP aos pesquisadores responsáveis pelos projetos eleitos.

## 4. Dos Itens Financiáveis

**unasp.br**

Recredenciado pela Portaria MEC 1.278 de 29/11/2018 (DOU de 30/11/2018), aditada pela Portaria MEC/SERES 865 de 07/12/2018 (DOU de 10/12/2018).  
Credenciado para EAD pela Portaria MEC 664 de 22/05/2017 (DOU de 23/05/2017). Mantido pelo Instituto Adventista de Ensino - CNPJ 43.586.056/0001-82.

1. Os recursos do presente Edital são destinados ao financiamento de itens que compreendem:
  - a. Material de consumo, que seja de uso exclusivo no projeto de pesquisa e apresente pouca durabilidade ou consumo rápido, como reagentes, vidrarias, plásticos, etc.;
  - b. Material permanente, desde que esteja previamente descrito no projeto e que seja comprovado ser essencial para a execução do projeto:
    - I. Os materiais permanentes serão de propriedade do Unasp e poderão ser usufruídos mediante Termo de Cessão de Uso para o grupo de pesquisa durante o prazo previsto para o desenvolvimento do projeto;
    - II. Após o término do estudo, a definição da alocação dos materiais permanentes será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, dando preferência ao uso interdisciplinar e por multiusuários;
2. Não poderão ser financiados por meio dos recursos disponibilizados neste Edital, sob hipótese alguma, os gastos com:
  - a. Obras de construção civil;
  - b. Combustível, pedágio ou passagens que envolvam processos já descritos no regulamento do PROAPEV;
  - c. Promoção de eventos;
  - d. Prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica que ultrapasse um terço do valor total financiado;
  - e. Despesas que sejam compreendidas como parte indissociável da infraestrutura provida pelo Unasp, como contas de água, luz e internet.

## 5. Da Execução Financeira

1. Os recursos financeiros deverão ser empregados observando-se os itens de financiamento permitidos e em conformidade com a proposta aprovada;
2. Os recursos só poderão ser utilizados mediante a comprovação de pesquisas de preços em pelo menos três cotações ou propostas diferentes;
3. A execução financeira dos recursos deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no cronograma disponível na proposta inicial do projeto enviada pelo pesquisador responsável.

## 6. Da Elaboração e Homologação das Propostas

1. A proposta deverá estar estruturada de acordo com modelo disponível na publicação deste Edital (ANEXO I);
2. A proposta deve estar preenchida de forma que contemple todos os itens do modelo disponível, e que possua discriminação detalhada do orçamento, que deverá utilizar o template disponível no endereço: <https://bit.ly/3mNP0oC> e do cronograma de execução do projeto, bem como a identificação do pesquisador responsável; <https://bit.ly/3mNP0oC>
3. Só serão homologadas as propostas submetidas no prazo correto, mediante apresentação de toda a documentação solicitada no ato da inscrição;
4. As condições para homologação das propostas de projetos são que o pesquisador responsável e o grupo de pesquisa ao qual ele pertence:
  - a. estejam devidamente cadastrado no DGP do CNPq;

- b. estejam em dia com os relatórios de atividades do grupo de pesquisa solicitados anteriormente pelo EAP
- c. esteja em dia (apenas o pesquisador responsável) com a documentação do grupo de pesquisa (termos de responsabilidade, termos de ciência do código de ética, e, caso aplicável, outros termos divulgados pelo EAP).

## **7. Da Avaliação da Proposta e Da Divulgação dos Resultados**

1. O processo de avaliação será supervisionado por um comitê de avaliação estruturado pela PROPEDI;
2. O comitê de avaliação será presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, secretariado pela coordenação do EAP, e composto pelos membros da Câmara de Pesquisa e por um docente pesquisador representante de cada campus e do EAD, indicados pela PROPEDI;
3. O comitê de avaliação poderá contar com a participação de representantes de instituições parceiras a partir de demanda da PROPEDI;
4. A decisão do comitê de avaliação será irrevogável e inapelável;
5. Deliberações sobre situações excepcionais e/ou casos omissos que não estejam contemplados neste Edital serão realizadas pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional.
6. Apenas inscrições com projetos homologados serão avaliadas;
7. A pontuação será obtida pela somatória dos seguintes itens:
  - a. Avaliação do projeto proposto de acordo com os critérios do ANEXO II (correspondendo a 50% da nota total);



- b. Nota final da avaliação do grupo de pesquisa ao qual o pesquisador responsável está vinculado, com base no regulamento PROAPesq (correspondendo a 25% da nota total);
- c. Nota final do comitê de avaliação (correspondendo a 25% da nota total);
- 8. Quando aplicável, o projeto deverá apresentar a aprovação prévia pelo CEP ou CEUA, ou comprovante de submissão (devendo este ser aprovado até o momento da certificação da proposta).
- 9. Os projetos homologados serão classificados de acordo com a pontuação gerada da avaliação descrita no item 7.7 deste Edital, em ordem decrescente.
- 10. Os resultados serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital.

## 8. Da Validação e Certificação

- 1. Após a divulgação dos resultados, será necessário que os projetos aceitos passem pelo processo de validação e certificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação dos resultados.
- 2. A validação consistirá na apresentação da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais, quando aplicável;
- 3. A certificação consistirá nos seguintes itens:
  - a. Apresentação de certificado de aprovação (por parte do pesquisador responsável) nos seguintes cursos oferecidos pelo EAP ou pela CONEP:
    - I. Certificação em fomento à pesquisa (oferecida pelo EAP), obrigatoriamente;
    - II. Capacitação CEP/CONEP quando o projeto envolver pesquisa com seres humanos (disponível em <https://edx.hospitalmoinhos.org.br/project/cep>);
    - III. Capacitação CEUA quando o projeto envolver pesquisa com animais (oferecida pelo EAP).

## 9. Da convocação de suplentes

1. Após o encerramento do prazo de validação e certificação, caso algum dos projetos não seja validado e/ou certificado, ou caso haja desistência ou impossibilidade de condução do projeto, os projetos não classificados na etapa inicial serão convocados, por ordem de pontuação, conforme disponibilidade orçamentária;
2. Após a convocação dos projetos suplentes, será necessário que os projetos convocados passem pelo processo de validação e certificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação. O processo de validação e certificação dos projetos suplentes convocados seguirá os mesmos procedimentos dos itens 8.2 e 8.3 do presente edital;
3. A convocação de projetos suplentes será realizada uma única vez, mesmo que, após o encerramento do processo de reconvocação, haja disponibilidade orçamentária para mais convocações.

## 10. Da Ciência do Regulamento e da Assinatura de Termo de Responsabilidade

1. Uma vez divulgada a lista final de projetos eleitos, o pesquisador responsável deverá consultar o regulamento de prestação de contas e assinar termo de responsabilidade respeitando prazo estabelecido pelo EAP.
2. A concessão do financiamento só será efetivada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

3. A assinatura do Termo de Responsabilidade não poderá ocorrer após a data de início do financiamento estabelecida por este Edital.

### **11. Da Prestação de Relatórios e Contas**

1. A prestação de relatórios deverá ser feita pelo pesquisador responsável ao EAP de forma semestral, em data estabelecida pelo EAP, segundo regulamento de prestação de contas, e divulgada com antecedência aos pesquisadores responsáveis;
2. A prestação de relatórios deverá utilizar o modelo estruturado apresentado no Anexo III;
3. A prestação de contas será regular, com cronograma estabelecido pelo EAP, e deverá contemplar todas as despesas realizadas no período correspondente e previstas no projeto;
4. Para fins de prestação de contas, o beneficiário do auxílio deverá apresentar as notas originais;
5. O emprego dos valores recebidos em itens que não estejam descritos no projeto original só poderá ocorrer com comunicação prévia e aprovação por parte do EAP;
6. Após a finalização do projeto e da prestação de contas, o solicitante receberá um “termo de quitação”;
7. Recomenda-se, por boas práticas, ao pesquisador responsável e aos seus colaboradores que o financiamento concedido pelo Unasp seja mencionado nas publicações resultantes do projeto financiado.

## 12. Do Cronograma

Este Edital será regido pelo seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA - EDITAL DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA – 2021</b>	
Publicação do Edital	1 a 3 de fevereiro de 2021
Período de submissão das propostas	3 de fevereiro a 16 de março de 2021
Avaliação das propostas pela PROPEDI	16 a 30 de março de 2021
Divulgação do resultado da classificação	31 de março de 2021
Convocação de suplentes	30 de abril de 2021
Início do financiamento	Mês de agosto de 2021

**ANEXO 1: Modelo Estruturado do Projeto de Pesquisa**

1. O projeto de pesquisa deve ser apresentado em no máximo 10 páginas.
2. O projeto de pesquisa deve compreender:
  - i. Identificação: título do projeto, nome do pesquisador responsável, nome dos pesquisadores colaboradores, nome dos grupos de pesquisa e programas/cursos aos quais todos os pesquisadores envolvidos estão vinculados, bem como link do currículo *Lattes* (incluindo alunos de iniciação científica);
  - ii. Resumo (máximo 20 linhas);
  - iii. Introdução com síntese da bibliografia fundamental;
  - iv. Justificativa (incluir aspectos de inovação e relevância, bem como o alinhamento institucional do projeto);
  - v. Objetivos;
  - vi. Plano de trabalho e cronograma detalhado de execução, incluindo o orçamento proposto (utilizar modelo de orçamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3mNP0oC>);
  - vii. Material e métodos;
  - viii. Forma de análise dos resultados e/ou resultados esperados;
  - ix. Referências Bibliográficas.

### ANEXO 2: Critérios de Avaliação

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Aspectos formais e teóricos	Clareza e propriedade no uso da linguagem e consistência teórico-metodológica.	De 0 a 10
Inovação e relevância	Consistência e caráter inovador com relação ao foco da instituição e em consonância com os problemas do meio acadêmico-científico em que o projeto está inserido.	De 0 a 10
Viabilidade	Adequação do plano de trabalho e sua capacidade de execução.	De 0 a 10
Adequação institucional	Alinhamento com demandas, ênfases e estratégias da instituição.	De 0 a 10
	Média geral	

**ANEXO 3: Modelo Estruturado para Relatório de Atividades**

1. Os relatórios de atividades devem ser apresentados com periodicidade semestral, nas datas estabelecidas pelo EAP e divulgadas com antecedência aos pesquisadores responsáveis;
2. O corpo do relatório deve conter:
  - i. Título do projeto;
  - ii. Nome dos pesquisadores, grupo(s) de pesquisa envolvido(s) e colaborações (caso tenham sido estabelecidas);
  - iii. Breve introdução do tema estudado;
  - iv. Metodologias aplicadas até o presente;
  - v. Resultados observados;
  - vi. Inovação que os resultados observados apresentam;
  - vii. Etapas que serão implementadas no semestre seguinte;
  - viii. Resultados esperados nas próximas etapas;
  - ix. Conclusões parciais.